

COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

**RESOLUÇÃO n. 01/2022/COLEGIADO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**

Aprova o regulamento de estágios do curso de Licenciatura em Ciências da Religião (matriz 01).

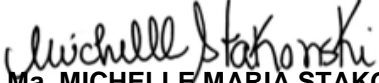
A Presidente do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião, no uso de suas atribuições e considerando a decisão favorável do Colegiado reunido em 30 de setembro de 2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento de estágios do curso de Licenciatura em Ciências da Religião (matriz 01).

Art. 2º - O regulamento aprovado constituirá anexo desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de setembro de 2022.


Prof.ª Ma. MICHELLE MARIA STAKONSKI CECHINEL
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 01/2022/COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

1 APRESENTAÇÃO

A Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC – preconiza a formação de um profissional capaz de preservar o conhecimento historicamente acumulado e de construir novos conhecimentos por meio da pesquisa, da extensão e da prática reflexiva, opondo-se à prática reiterativa de mera repetição. Nesse sentido, o estágio deve ser um processo que busca aprofundar conhecimentos e saberes, em consonância com os já adquiridos em todas as disciplinas do curso, visando a uma melhor aproximação do estudante com a realidade profissional em que atuará, por meio de processos práticos, reflexivos e investigativos.

O estágio concretiza-se em experiências que subsidiam o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se em meios de integração, em termos de vivências práticas, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico, de relacionamento humano e de desenvolvimento de valores, como ética e cidadania; por isso, deve ser planejado, acompanhado e avaliado, para corrigir e aprimorar questões teóricas e procedimentos, suprir carências e estimular a criatividade e a autonomia do acadêmico, tanto no estágio obrigatório quanto no não-obrigatório.

Também essa etapa da formação profissional pressupõe a indissociabilidade teórico-prática entre ensino, pesquisa e extensão, sustentada por um projeto coletivo que venha a fortalecer e melhorar a formação do profissional da educação da UNESC, possibilitando a inserção do acadêmico no ambiente de trabalho, de acordo com o que determina o Projeto Pedagógico do Curso (doravante PPC).

Com esse propósito é que se organizou o presente regulamento de procedimentos do estágio obrigatório e não-obrigatório do curso de Licenciatura em Ciências da Religião da UNESC, colocando-o à disposição dos acadêmicos e professores responsáveis pela coordenação dessa disciplina.

Considera-se estágio obrigatório aquele definido como tal no PPC, com previsão na matriz curricular, cuja carga horária é requisito para aprovação e conclusão no curso. Já o estágio não-obrigatório, também previsto no PPC, caracteriza-se como opcional, devendo ser acrescida à carga horária regular e obrigatória, não sendo requisito para concluir a graduação, mas devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso. Este estágio é considerado como parte das atividades acadêmico-científico-culturais do curso.

Na matriz curricular de Ciências da Religião o estágio obrigatório está dividido em quatro etapas, prevendo uma discussão teórica e metodológica inicialmente seguida da vivência na escola de ensino fundamental I, ensino fundamental II e ensino médio, conforme descreverão as ementas posteriormente.

As instruções presentes neste regulamento têm como objetivo orientar a realização do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, desde a base legal e objetivos até a sistemática dos estágios, os procedimentos que envolvem a atividade como um todo e a função dos acadêmicos envolvidos no processo.

2 OBJETIVOS

2.1 Geral

Vivenciar situações práticas do exercício profissional, possibilitando ao acadêmico, a compreensão de sua função social junto à comunidade e interagindo com ela por meio da experiência que se dá pela prática, consolidada nas teorias acerca das ciências da religião/ ensino religioso.

2.2 Específicos

Como atividade voltada à interação entre teoria e prática, tanto no estágio obrigatório como não-obrigatório, objetiva-se:

- a) compreender melhor a sua função junto à comunidade, sobretudo a escolar, interagindo com ela por meio de vivências que exijam reflexão do referencial teórico-metodológico adquirido no curso superior;
- b) vivenciar situações concretas da prática docente no Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- c) participar das atividades realizadas na escola como: conselho de classe, reunião pedagógica, formação continuada, reunião com pais, atividades extraclasse, entre outras;
- d) ampliar o desenvolvimento de suas habilidades pedagógicas e técnicas, agindo com ética, responsabilidade e competência durante a execução do estágio;
- e) promover o desenvolvimento dos valores humanos como solidariedade, cooperação, respeito, amizade, entre outros, com os atores envolvidos no processo de estágio;
- f) refletir sobre seu compromisso como educador, posicionando-se coerentemente entre fundamentação teórica e prática pedagógica, articulando saberes e necessidades dos alunos com objetivos e finalidades do ano ou disciplina – objeto do estágio;
- g) comprometer-se com a produção de conhecimentos, oportunizando o desenvolvimento de habilidades investigativas e resolução de problemas, próprias de um educador comprometido com a escola cidadã;
- h) propor ações e trabalhos pedagógicos inovadores que introduzam mudanças na prática educativa, visando à transformação da sociedade;
- i) continuar a sua própria formação, por meio da construção de saberes técnicos e pedagógicos, relacionados ao profissional da educação, os quais deverão processar-se de forma contínua;
- j) experimentar a vivência extensionista, organizando atividades que contribuam para sua formação e deixem marcas significativas na escola.

3 BASE LEGAL

As disposições legais sobre estágios nos cursos de licenciatura tratam do caráter didático-pedagógico e do viés instrumental que permite reforçar a relação da teoria com a prática profissional. O presente regulamento fundamenta-se nas legislações seguintes:

- **Lei Federal n. 11.788**, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos estudantes. (Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos)
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – LDB, n. 9394/96**, com base na qual citamos os artigos que merecem destaque:
Art. 61, em seus incisos I e II, deixa claro a necessidade de associar teorias e práticas.
Art. 82, no qual está atestado que os sistemas devem estabelecer as normas para a realização dos estágios dos alunos regularmente matriculados.
- **Resolução CNE/CS n. 2, de 19/02/2002**, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, determinando um total de **quatrocentas horas (400)** [grifo nosso] de estágio curricular supervisionado a partir da segunda metade do curso.
- **Resolução 06/2022/CSA Regimento Geral da UNESC – Seção V, Subseção II**, cujos artigos em destaque são:
Art. 114 - Os estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios obedecerão à legislação vigente e às diretrizes curriculares nacionais.
Art. 115 - As atividades do estágio curricular obrigatório e não-obrigatório serão desenvolvidas em consonância com as normas gerais da Instituição e com as normas específicas de cada Curso de Graduação, aprovadas pelo respectivo Colegiado.
- **Regulamento Geral dos Estágios dos Cursos de Graduação da UNESC**, Resolução. 13/2013/Câmara de Ensino de Graduação.
- **Resolução CNE/CES nº 5, de 28 de dezembro de 2018**, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Licenciatura em Ciências da Religião de História.

4 DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO

4.1 A execução dos estágios obrigatórios no curso de Ciências da Religião competirá aos seguintes profissionais: coordenador do curso; coordenador de estágio dos cursos de licenciatura; professores orientadores; supervisores de estágio e profissional do Departamento de Desenvolvimento Humano – DDH.

4.2 Caberá ao coordenador do curso convocar e coordenar, sempre que necessário, as reuniões com os professores orientadores, supervisores e coordenador de estágio e acompanhar as etapas do estágio obrigatório, observando o que dispõe este regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

4.3 Caberá ao coordenador de estágio dos cursos de licenciatura: **I)** propor a celebração de convênios entre as escolas e a UNESCO, juntamente com o Setor de Estágios; **II)** organizar a documentação necessária à realização do estágio obrigatório, incluindo relação de acadêmicos, calendário de realização de estágio, programas, planos de ensino, projetos de trabalho, relatórios finais de estágio e termos de compromisso entre outros; **III)** promover a articulação entre a Universidade, os órgãos regionais de educação e as unidades de ensino; **IV)** promover a integração e a formação continuada, na medida do possível, aos professores das unidades de ensino por meio de cursos, seminários, mostras, eventos e outras atividades e **V)** coordenar a ação dos professores orientadores do estágio.

4.4 Caberá ao professor orientador da instituição responsável pela disciplina de estágio: **I)** definir o roteiro de trabalho junto ao coordenador de estágio das licenciaturas, participando das atividades programadas; **II)** orientar o estagiário na definição das escolas; **III)** participar da elaboração do Plano de Atividades do Estagiário; **IV)** orientar os estagiários fornecendo-lhes subsídios teórico-práticos necessários à elaboração e aprovação do projeto de estágio; **V)** prestar informações ao coordenador do curso e coordenador de estágios, sobre o desempenho dos estagiários; **VI)** acompanhar as etapas do estágio curricular obrigatório, observando o que dispõe este regulamento, a legislação vigente e as Diretrizes Curriculares Nacionais; **VII)** orientar o estagiário na elaboração do relatório, **VIII)** avaliar, juntamente com o professor supervisor, as atividades de estágio; **IX)** manter controle regular das atividades de estágio e **X)** acompanhar os estagiários nas instituições concedentes.

4.5 Cada professor orientará até 15 (quinze) alunos, devendo haver o desmembramento da turma quando houver número maior de acadêmicos matriculados, obedecidos os critérios da planilha de custos do curso.

4.6 Caberá ao professor supervisor da escola: **I)** fornecer ao estagiário os subsídios necessários à elaboração do projeto de estágio; **II)** participar da elaboração do plano de atividades do estagiário; **III)** orientar e acompanhar a execução das atividades dos estagiários; **IV)** prestar informações ao professor orientador sobre o desempenho dos estagiários; **V)** emitir parecer avaliativo sobre o desempenho do estagiário quanto à frequência, execução e qualidade das atividades desenvolvidas; **VI)** participar, se possível, do seminário de estágio promovido pelo curso e **VII)** entregar ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos de realização e do desempenho.

4.7 Os supervisores de campo são os profissionais das instituições concedentes (escolas) que acompanham as atividades dos estagiários. Os professores supervisores devem ter formação superior em Ciências da Religião na área de atuação do estagiário, podendo ser titulares ou admitidos em caráter temporário.

5 A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

5.1 O estágio na habilitação em Ciências da Religião

As 414 (Quatrocentos e quatorze) horas previstas para o estágio obrigatório dividem-se em quatro fases. O quadro a seguir sistematiza os conteúdos e as estratégias de avaliação por fase:

<p>Estágio I 108 horas - 6 créditos Fase: 5ª</p>	<p>Ementa: Discussões teóricas que envolvam o Ensino, a Aprendizagem, a Didática e Metodologias para o Ensino Religioso. Observação da Realidade Escolar em uma escola da Educação Básica, bem como a participação em atividades como conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas. Elaboração de relatório, seminário de socialização e avaliação do Estágio.</p> <p>Procedimentos e instrumentos de avaliação: são avaliados os conhecimentos teóricos por meio de provas escritas, análise de material didático, elaboração de planejamento de ensino e aula simulada.</p>
<p>Estágio II 108 horas – 6 créditos Fase: 6ª</p>	<p>Ementa: Observação, planejamento e docência por meio de um projeto de Intervenção escolar no Ensino Fundamental I, (1º ao 5º ano), bem como a participação em atividades como conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas. Elaboração de relatório, seminário de socialização e avaliação do Estágio.</p> <p>Procedimentos e instrumentos de avaliação: são avaliados a) elaboração de plano de ensino; b) apresentação dos planos aos professores orientadores para validação e avaliação; c) a prática em sala de aula; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de estágio; f) a avaliação do supervisor de campo.</p>
<p>Estágio III 108 horas – 6 créditos Fase: 7ª</p>	<p>Ementas: Observação, planejamento e docência em escolas do ensino fundamental II, (6º ao 9º ano), bem como a participação em atividades como conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas. Elaboração de relatório, seminário de socialização e avaliação do Estágio.</p> <p>Procedimentos e instrumentos de avaliação: são avaliados a) elaboração de plano de ensino; b) apresentação dos planos aos professores orientadores para validação e avaliação; c) a prática em sala de aula; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de estágio; f) a avaliação do supervisor de campo.</p>
<p>Estágio IV 90 horas – 5 créditos Fase: 8ª</p>	<p>Ementas: Observação, planejamento e docência por meio de um projeto de Intervenção escolar no Ensino Médio, bem como a participação em atividades como conselho de classe, reuniões pedagógicas e administrativas. Elaboração de relatório, seminário de socialização e avaliação do Estágio.</p> <p>Procedimentos e instrumentos de avaliação: são avaliados a) elaboração de plano de ensino; b) apresentação dos planos aos professores orientadores para validação e avaliação; c) a prática em sala de aula; d) organização de relatório; e) seminário de socialização de estágio; f) a avaliação do supervisor de campo.</p>

5.2 Divisão das atividades de estágio

O acadêmico estagiário deverá cumprir o estágio do seguinte modo:

a) 30% (trinta por cento) das horas para aulas teóricas sobre conteúdos, procedimentos e métodos de ciências da religião/ ensino religioso. Concentram-se na disciplina de Estágio Supervisionado I.

b) 15% (quinze por cento) das horas para observação da prática docente do professor da classe em que ocorrerá o estágio, a fim de coletar e analisar dados relacionados ao processo educativo que subsidiará os projetos e/ou planos de ensino. Essa etapa corresponde à observação do Ensino Fundamental e Médio, que serão realizadas nos Estágio I, II, III e IV, respectivamente.

c) 5% (cinco por cento) das horas para participação em atividades pedagógicas e administrativas realizadas pela instituição escolar, bem como para leitura do Projeto Político Pedagógico da escola de atuação.

d) 20% (vinte por cento) das horas para o planejamento, sob supervisão do professor orientador, do projeto e/ou planos de aula. Nesta etapa ocorre a apresentação do planejamento de estágio aos professores de estágio.

e) 15% (quinze por cento) das horas para ministrar as aulas previstas no projeto, buscando a relação entre teoria e prática. A exemplo das observações, nessa etapa também há a distribuição da regência entre os Estágios II, III e IV.

e.1) A regência será efetivada por meio da atuação em pelo menos duas turmas diferentes do ensino fundamental I e II e do ensino médio da educação básica.

e.2) Caso necessário, é permitida a atuação em turmas de Educação de Jovens e Adultos, desde que o número de aulas não ultrapasse 50% do total de aulas a serem ministradas.

f) 10% (dez por cento) das horas para a produção de conhecimento registrado em relatório, contemplando os quesitos referentes ao domínio do conhecimento científico e dos procedimentos metodológicos de pesquisa, a articulação entre teoria e prática e domínio da norma padrão.

g) 5% (cinco por cento) para a comunicação das experiências em seminário interno e/ou externo.

Parágrafo único: Todas as atividades aqui listadas poderão ser realizadas de modo remoto em plataforma on-line ou adaptadas para outras ações em caso de impossibilidade da presencialidade, como em situações de greve dos professores, pandemias, problemas de natureza climática, ou quaisquer outros motivos entendidos como relevantes pelo colegiado do curso.

5.3 Aditivos

Esta seção pretende esclarecer os encaminhamentos tomados para as disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III e IV já consolidados, a saber:

a) Os alunos regularmente matriculados, que exercem atividades docentes, poderão realizar um percentual dos estágios em sua própria sala de aula, desde que sigam os seguintes critérios:

i. realizar apenas 50% (cinquenta por cento) do total de aulas destinadas à regência; os outros 50% (cinquenta por cento) deverão ser cumpridos em outra turma;

ii. atuar em áreas/componentes curriculares correspondentes à habilitação do curso, com a devida orientação e supervisão do professor responsável;

iii. ser avaliado pelo professor do estágio e por outro professor habilitado na área que leciona no campo de estágio.

b) Controle e registro de frequência é realizado pelo professor de Estágio Supervisionado, quando das aulas teóricas. Nas atividades de observação e regência, o controle é realizado no campo de estágio por meio do preenchimento de fichas de frequência assinadas pela concedente.

c) A presença nas aulas teóricas de estágio é obrigatória.

d) A etapa de regência é individual, cabendo ao estagiário escolher a escola de atuação, desde que esta tenha convênio com a UNESC.

6 SISTEMÁTICA DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

O estágio curricular não-obrigatório, de acordo com a legislação vigente, também faz parte do currículo. Considera-se estágio curricular não-obrigatório aquele definido como tal no Projeto Pedagógico, em que o acadêmico faz por opção, não sendo requisito para concluir a graduação; contudo, devendo estar vinculado ao currículo e atender às especificidades da área do curso.

6.1 Organização e estrutura de funcionamento do Estágio não-obrigatório do Licenciatura em Ciências da Religião

A organização do estágio não-obrigatório do curso de Ciências da Religião contempla as oito fases que compreendem o currículo da habilitação. Para cada uma das fases, são previstas atividades passíveis de serem efetuadas, considerando o perfil pressuposto em cada um desses níveis. Tais atividades correspondem às possibilidades de estágio externo bem como as de estágio interno junto aos setores da instituição, cuja carga horária dependerá de cada projeto no qual o estagiário estiver inserido. O quadro a seguir ilustra o exposto:

Fase para liberação de estágio	Atividades possíveis – estágio externo	Atividades possíveis nos setores da UNESC
1ª e 2ª fases	Participação em projetos de leitura e/ou de Contação de História com a temática dos Direitos Humanos e Diversidade. Aula reforço para alunos do ensino fundamental I e II. Organização de eventos em áreas correlatas, etc.	Participação em projetos de leitura e/ou de Contação de História com a temática dos Direitos Humanos e Diversidade. Organização de eventos em áreas correlatas, etc.
3ª e 4ª fases	Além das atividades já listadas para as duas primeiras fases, propõem-se: monitoria em turmas de Ensino Fundamental. Participação em atividades ligadas ao tema "Cultura de Paz".	Além das atividades já listadas para as duas primeiras fases, propõem-se: monitoria em turmas de Ensino Fundamental do Colégio UNESC. Participação em atividades ligadas ao tema "Cultura de Paz".
5ª e 6ª fases	Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se: aulas de reforço para o Ensino Fundamental e Médio.	Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se: aulas de reforço para o Ensino Fundamental e Médio no Colégio UNESC.
7ª e 8ª fases	Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se: pesquisas, consultorias e assessorias em espaços não formais de ensino, em instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades profissionais.	Somado às atividades listadas anteriormente, sugere-se: atividades de pesquisas nos laboratórios da UNESC e a realização de consultorias e assessorias na forma de extensão.

Para a execução das atividades propostas, as instituições possíveis são instituições e empresas externas (escritórios), campo de estágio (escolas) e setores da UNESC como cursos de graduação, colégio UNESC, etc.

7 DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

7.1 São direitos dos estagiários

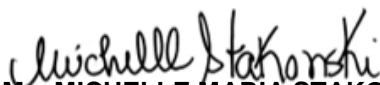
- a) ter acesso a este regulamento de estágio e a todo o material de acompanhamento/avaliação a serem utilizados;
- b) conhecer antecipadamente os critérios de avaliação a serem utilizados;
- c) ser atendido pelo professor responsável de estágio em suas necessidades;
- d) receber orientações e apoio para a definição tanto do campo de estágio como a execução;
- e) ser informado, com antecedência necessária, das atividades, encontros, reuniões e outras ações que exijam a sua participação;
- f) sugerir normas e procedimentos que possam vir a acrescentar e melhorar o andamento do estágio.
- g) ser atendido pelo professor responsável nos horários previstos para o atendimento individual;
- h) recorrer de decisões que julgar injustas ou incorretas, apresentando por escrito sua argumentação junto à coordenação do curso.

7.2 São deveres dos estagiários

- a) assinar termo de compromisso com a instituição escolar onde pretende realizar o estágio,
- b) apresentar seu projeto de estágio para aprovação, dentro dos prazos e normas estabelecidas pelo professor responsável;
- c) cumprir, com responsabilidade e qualidade, todas as ações previstas no projeto informando ao professor responsável quaisquer modificações ocorridas;
- d) participar de todas as atividades propostas pela instituição/empresa e pelo supervisor do estágio;
- e) comparecer ao estágio pontualmente, nos dias, horas e locais estipulados;
- f) cumprir as normas da instituição/empresa na qual estará realizando o estágio, demonstrando atitude ética e responsabilidade na execução das atividades;
- g) manter a ética profissional;
- h) cumprir integralmente a carga horária pré-estabelecida, com frequência de 100% (cem por cento);
- i) desenvolver suas habilidades técnicas, humanas e pedagógicas com ética, exercitando também suas potencialidades de liderança e comunicação;
- j) demonstrar espírito de responsabilidade, pontualidade, colaboração, serviço e ajuda mútua;

- k) elaborar a apresentação de todos os relatórios exigidos no estágio, de acordo com os prazos e normas estabelecidas;
- l) buscar aprofundamento das ações a serem desenvolvidas no estágio, realizando os estudos e pesquisas que se fizerem necessários;
- m) cumprir todos os dispositivos legais referentes ao estágio.

Criciúma, 30 de setembro de 2022.



Prof.^a Ma. MICHELLE MARIA STAKONSKI CECHINEL
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA RELIGIÃO